REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.635/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ILMA CAPRINE ZUCATELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancino a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ILMA CAPRINE ZUCATELLI, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, nos fundos do loteamento da Folha 30 com 17m00 da faixa de domínio da Rodovia BR-230 (Transamazônica), a altura do Km-06, com os limites e características sequintes: Terreno irregular formando um poligno de 07 lados, partidos do Marco IR-01 ao Marco B-20 ao Nascente medindo 26m75 limita-se com a Sotrec, do Marco B-20 ao Marco B-19 ao Norte medindo 51m17 limita-se com o loteamento da Folha 30, Marco B-19 ao Norte medindo 28m40 limita-se com o mesmo loteamento da Folha 30, Marco B-21 ao B-09 ao Norte medindo 80m89 limita-se com o mesmo loteamento da Folha 30 do Marco B-09 ao Marco B-08 ao Poente por onde mede 48m56 limita-se com Guido Mutran; Marco B-08 ao Marco IR-02 ao Sul limita-se com Antonio Zucatelli por onde mede 55m95 e do Marco IR-02 ao Marco IR-01 por onde mede 70m00 limita-se com a Madecil-Madeira da Amazônia S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =